



Processo

**Gestão de TI**

Código

Folha nº

**P.DIAT.XX.00**

1/20

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: Serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados do Tribunal de Justiça de Alagoas - TJAL e a rede mundial de computadores – Internet**

### **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

#### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados do Tribunal de Justiça de Alagoas - TJAL e a rede mundial de computadores – Internet, a ser prestado 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de canal de comunicação de dados a ser instalado no Datacenter do contratante usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de mitigação de ataques de negação distribuída de serviços (DDoS), fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico

#### **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

##### **2.1. Bens e Serviços que compõem a solução**

<b>Lote</b>	<b>Id</b>	<b>Descrição do Bem ou Serviço</b>	<b>Métrica ou Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>1</b>	<b>1</b>	Serviço de acesso dedicado à Internet com solução de proteção Anti DDoS	Mês	12

#### **3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

##### **3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação**

- 3.1.1. Visando adequar o Poder Judiciário de Alagoas à crescente demanda por consumo de dados, provocados, principalmente, pela massiva virtualização processual e pelas audiências por videoconferência, propõem-se a contratação de empresa prestadora de serviço de link dedicado à internet, com capacidade de tráfego suficiente para absorver as atuais e futuras demandas, dentro de um horizonte mínimo de 5 anos.
- 3.1.2. O objetivo é substituir um dos canais de comunicação que já existe, por entendermos que a nova contratação pretendida trará uma melhor relação custo-benefício para o Poder Judiciário.
- 3.1.3. Em virtude da segurança e disponibilidade dos sistemas, o canal a ser fornecido deverá funcionar em regime de redundância com outro link já existente, em conformidade ativo-ativo entre ambos, para que não haja ponto de falha em comum, de modo a garantir a alta disponibilidade do serviço de acesso à Internet e dos sistemas e serviços internos do CONTRATANTE disponibilizados para a Internet.

##### **3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais**

#### **ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL VIGENTE**

<b>ID</b>	<b>Objetivos Estratégicos</b>	
11	Melhoria da Infraestrutura e Governança de TIC	Iniciativa 11.2.2 – aprimoramento da segurança da informação. Iniciativa 11.2.3 – melhoria da disponibilidade dos sistemas judiciais.



Processo

**Gestão de TI**

Código

Folha nº

**P.DIAT.XX.00**

2/20

### **ALINHAMENTO AO PETIC**

Indicador	Ação associada
Possuir ambiente de processamento central (Datacenter) com requisitos mínimos de segurança e de disponibilidade	Garantir dois links de comunicação com a internet de operadoras distintas para acesso à rede de dados, com o máximo de comprometimento de banda de 80%.

### **ALINHAMENTO AO PAC 2024**

Item	Descrição
1	Renovação / Contratação de prestação de serviço de link de acesso à internet

### **3.3. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

- 3.3.1. Adequar o Tribunal de Justiça à crescente demanda de consumo de dados, provocados, principalmente, pela progressiva virtualização processual e audiências por videoconferência.
- 3.3.2. Aperfeiçoar a disponibilidade da informação.
- 3.3.3. Aperfeiçoar a integridade, disponibilidade e confidencialidade da informação trafegada da internet e para a internet.
- 3.3.4. Manter os requisitos de nivelamento tecnológico descritos na resolução 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça, no que diz respeito redundância de links de comunicação de dados e consumo máximo de 80% da banda disponível.
- 3.3.5. Agregar uma melhor relação custo-benefício ao Poder Judiciário de Alagoas.

## **4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. DISPONIBILIDADE MENSAL DO SERVIÇO**

- 4.1.1. Não possuir restrição de uso, operando 24h por dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- 4.1.2. A Taxa de Perda de Pacotes máxima admitida para o(s) canal(is) de comunicação de dados é de 2% (dois por cento);
- 4.1.3. O tempo de latência do acesso, assim entendido como o tempo de ida e volta, RTT (Round Trip Time), que um pacote leva para trafegar do roteador CPE do CONTRATANTE até o roteador de borda da Operadora, deve ser de até 25 ms (vinte e cinco milissegundos);



Processo	Código	Folha nº
<b>Gestão de TI</b>	<b>P.DIAT.XX.00</b>	<b>3/20</b>

4.1.4. Fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,5% (noventa e nove vírgulas sete por cento);

4.1.5. O Índice de Disponibilidade Mensal do Serviço (IDMS) apurado será calculado pela seguinte fórmula:

4.1.5.1. IDMS apurado (%) =  $(1 - (\text{tempo de interrupção registrado no mês} / \text{tempo total})) \times 100$ , onde:

4.1.5.1.1. Deverá ser entendido como “tempo de interrupção registrado no mês” a soma de todos os tempos (em minutos) entre a(s) formalização(ões) do(s) registro(s) do(s) chamado(s) e a completa solução do(s) problema(s) com o respectivo fechamento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, desde que não seja constatada responsabilidade do CONTRATANTE. O CONTRATANTE fará a formalização do registro de chamado nas seguintes situações:

4.1.5.1.1.1. A impossibilidade de trafegar dados, voz ou vídeo através dos circuitos contratados, causada pelo acesso, porta, ou problemas internos da rede da CONTRATADA;

4.1.5.1.1.2. O não atendimento a qualquer um dos indicadores técnicos descritos no Termo de Referência e neste Anexo.

4.1.6. Ocorrências que se repitam num período de menos de três horas serão consideradas problemas intermitentes, sendo considerado o tempo decorrido entre a primeira e a última ocorrência para efeito de cálculo do tempo de interrupção.

4.1.7. Não serão computadas no cálculo do IDMS, 2 (duas) interrupções anuais do serviço, agendadas, em comum acordo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, ou outro período concedido pelo CONTRATANTE, sendo de no máximo 4 (quatro) horas de duração.

4.1.8. Falhas na infraestrutura, sob responsabilidade do CONTRATANTE, que comprometam a disponibilidade do Serviço contratado, não acarretarão ônus à CONTRATADA.

4.1.9. A CONTRATADA deve garantir uma vazão mínima de 95% (noventa e cinco por cento) da velocidade contratada, considerando para este cálculo a carga de todos os protocolos utilizados pelo CONTRATANTE, independente de falhas em rotas alternativas. O não atendimento a este item será entendido como indisponibilidade do circuito.;

## 4.2. CONDIÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

4.2.1. As instalações devem atender às seguintes características:

4.2.1.1. Deverão ser disponibilizados, no mínimo, 2 (dois) meios independentes de acesso ao endereços descrito no Termo de Referência para o link. Estes meios deverão utilizar caminhos / rotas diferentes através de fibra óptica. O CONTRATANTE, a qualquer momento poderá auditar a comprovação da solução apresentada, por vistorias e testes, acordados com a CONTRATADA.

4.2.1.2. Serão considerados caminhos diferentes caso a distância entre os cabos seja de no mínimo 3 (três) metros durante todo o percurso entre a CONTRATADA e a caixa de entrada localizada nas dependências do CONTRATANTE, salvo distância necessária para aproximação e manobras dos cabos. A critério da CONTRATADA, e desde que não afete o índice de disponibilidade exigido, será permitida a utilização de caixa já existente antes da entrada no prédio do CONTRATANTE.

4.2.1.3. A abordagem dos links via fibra óptica deverá ser realizada desde o ponto de presença da(s) CONTRATADA(S) até o Datacenter do CONTRATANTE por meio de dutos existentes;

4.2.2. Para o provisionamento dos serviços a CONTRATADA deve:

4.2.2.1. Possuir registro de AS nos organismos internacionais de registro, tais como ARIN e RADB.

4.2.2.2. Garantir que os circuitos contratados serão exclusivamente dedicados para o tráfego do CONTRATANTE.

4.2.2.3. Estes serviços deverão incluir todos os equipamentos necessários à comunicação, bem como todos os



Processo	Código	Folha nº
<b>Gestão de TI</b>	<b>P.DIAT.XX.00</b>	<b>4/20</b>

serviços e custos de instalação, como descrito no objeto deste Termo de Referência, se responsabilizando, a contratada, pela sua manutenção e eventuais substituições em caso de defeito.

#### **4.3. LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.3.1. A CONTRATADA deve instalar os Serviço de acesso dedicado à Internet com solução de proteção Anti DDoS no datacenter do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, situado na Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, Maceió-AL.

#### **4.4. TECNOLOGIAS**

- 4.4.1. A CONTRATADA deve prover comunicação de dados IP versão 4 (IPv4) e IP versão 6 (IPv6) nativa, utilizando técnica de pilha-dupla (IPv4 e IPv6 simultaneamente) e com suporte a aplicações IP em conformidade com todos os padrões e recomendações relevantes da IETF (Internet Engineering Task Force).
- 4.4.2. O serviço oferecido pela CONTRATADA deverá suportar o transporte dos protocolos superiores ao nível 3 de forma transparente.
- 4.4.3. Os enlaces dedicados deverão ser fornecidos exclusivamente através de fibra óptica com dupla abordagem. Apenas será permitida a conversão do meio óptico para UTP para compatibilização com as interfaces dos CPEs.

#### **4.5. PROTOCOLOS DE ROTEAMENTO**

- 4.5.1. O serviço oferecido pela CONTRATADA deverá possuir suporte ao protocolo de roteamento BGP-4 e suas funcionalidades de acordo com a RFC 4271, para permitir o roteamento de endereços pertencentes ao contratante.
- 4.5.2. O serviço oferecido pela CONTRATADA deverá divulgar a tabela de Full Routing ou tabela parcial com redes dos clientes conectados ou apenas rota default sendo a escolha definida a critério do CONTRATANTE, para IPv4 e IPv6.
- 4.5.3. O serviço oferecido pela CONTRATADA deverá possuir suporte a autenticação das sessões de BGP através de MD5 (Message-Digest Algorithm), para IPv4 e IPv6.
- 4.5.4. O roteamento destinado às redes divulgadas pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA deverá ser realizado pelo circuito contratado não utilizando outro AS como trânsito.
- 4.5.5. O roteamento destinado às redes divulgadas pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA poderá ser realizado utilizando outro AS como trânsito no caso de indisponibilidade no circuito contratado. Uma vez restabelecida a disponibilidade do circuito contratado a CONTRATADA deverá retornar a realização do roteamento através do circuito contratado não utilizando outro AS como trânsito.
- 4.5.6. Os roteadores instalados deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 70% de utilização de CPU e memória, caso em que poderá ser exigida a substituição dos equipamentos de modo a retornar a taxa de utilização máxima de 70%;
- 4.5.7. A contratada deverá proceder às atualizações de hardware/software que se fizerem necessárias para retornar ao limite estabelecido de 70% toda vez que qualquer das medidas calculadas ultrapassarem 70%, por duas semanas seguidas, aferidas em dias úteis, no período de 09h às 18h, com intervalos máximos de 5 (cinco) minutos e por software específico de gerência previamente homologado pelo contratante (e disponibilizado pela contratada), se a taxa de transmissão implicar em uma situação de desconformidade com este parâmetro de desempenho, o(s) roteador(es) deverá(ão) ser substituído(s) ou reconfigurado(s), sem ônus para o contratante. A contratada deverá promover a adequação do equipamento em um prazo máximo de 10(dez) dias corridos;

#### **4.6. INTERFACES**

- 4.6.1. Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces de 10Gbps, sendo 2 para WAN e 2 para LAN.



Processo	Código	Folha nº
<b>Gestão de TI</b>	<b>P.DIAT.XX.00</b>	<b>5/20</b>

- 4.6.2. As interfaces de interligação dos circuitos da CONTRATADA aos equipamentos do CONTRATANTE deverão ser 10 Gigabit Ethernet.
- 4.6.3. O padrão para interfaces Gigabit Ethernet deverá ser o 1000Baset definido pelo IEEE 802.3ab. O conector utilizado deverá ser RJ-45.
- 4.6.4. O padrão para 10 Gigabit Ethernet poderá ser 10GBASE-SR, 10GBASE-LR ou outro definido pelo IEEE 802.3ae. A escolha se dará a critério do CONTRATANTE no momento da solicitação do circuito. O conector utilizado poderá ser SC, LC ou outro a ser definido pelo CONTRATANTE.
- 4.6.5. A CONTRATADA deve garantir a utilização de balanceamento, através de protocolo Link Aggregation Control Protocol (LACP) ou de roteamento Equal Cost Multipath (ECMP), envolvendo os circuitos da CONTRATADA que atendem a localidade. A escolha do modo de balanceamento será definida em comum acordo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

#### 4.7. VELOCIDADE

- 4.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer conectividade IP - Internet Protocol - de 5 Gbps (velocidade fixa, full duplex, síncrona, simétrica e permanente) que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso à INTERNET.
- 4.7.2. A CONTRATADA deverá fornecer link único, não sendo aceito fornecimento de diversos links de menor velocidade com balanceamento entre eles.

#### 4.8. REQUISITOS DE CAPACIDADE

- 4.8.1. As Licitantes deverão estar conectadas em pelo menos três PTT (Pontos de Troca de Tráfego) nacionais, sendo que um deles, necessariamente, deverá ser o PoP AL e os demais PoP CE, PoP SP ou PoP DF., sendo sua comprovação obrigatória na proposta de preços final, a ser apresentada após a fase de lances.
- 4.8.2. As Licitantes deverão comprovar em sua proposta que: estão conectadas a pelo menos um PTT Internacional, ou que possuem contratos de trânsito IP com pelo menos duas empresas que estejam conectadas a algum PTT Internacional. Entenda-se por PTT Internacional aquele que se acha fora dos limites da jurisdição territorial da União. A comprovação de que a empresa está conectada a algum PTT Internacional será feita através do site: <https://bgp.he.net/ASXYZ>, onde XYZ é o número do AS da empresa licitante.
- 4.8.3. Cada Licitante deverá apresentar, em sua proposta, um documento impresso com as informações da licitante que constam no site <http://bgp.he.net/> - dentre elas: o número do AS da licitante, os peers IPv4 e IPv6 e os pontos de interconexão IX (Internet eXchange) em que a licitante está conectada.
- 4.8.4. O somatório das larguras de banda dos backbones das licitantes considerando: conexões com Pontos de Troca de Tráfego (PTTs) Nacionais, links dedicados com empresas com backbone Nacional e trânsito IP para PTT internacionais, deve resultar em um total de no mínimo 100 (cem) Gbps.

#### 4.9. TOLERÂNCIAS DE DEGRADAÇÃO DO DESEMPENHO DO SERVIÇO

##### 4.9.1. PERDA DE PACOTE

- 4.9.1.1. O tráfego poderá apresentar o máximo de 2% (um por cento) de perda de pacote. O índice de perda de pacote será computado através de pacotes ICMP do tipo echo-request e echo-reply ou timestamp-request e timestamp-reply que trafegarão entre o roteador de conexão do CONTRATANTE e o roteador de borda da CONTRATADA. Será utilizada uma taxa de amostragem superior a 100 (cem) pacotes de até 1500 (mil e quinhentos) bytes a cada 10 (dez) minutos. A perda será considerada superior a este índice, quando a quantidade de pacotes sem retorno em duas amostragens consecutivas exceder 2% (um por cento). O não atendimento a este item será entendido como indisponibilidade do circuito.

- 4.9.1.2. Não serão consideradas para a amostragem de perda de pacotes as perdas causadas pelo descarte de pacotes ofensivos, como os vindos de um ataque de negação de serviço (DoS), ou as perdas causadas pelo



Processo	Código	Folha nº
<b>Gestão de TI</b>	<b>P.DIAT.XX.00</b>	<b>6/20</b>

congestionamento no circuito contratado.

#### **4.9.2. LATÊNCIA**

4.9.2.1. A CONTRATADA deverá garantir em seu serviço uma latência média inferior a 25 ms (RTT - Round Trip Time) entre o roteador de conexão do CONTRATANTE até o roteador de borda da CONTRATADA. Este índice será computado através de pacotes ICMP do tipo echo-request e echo-reply ou timestamp-request e timestamp-reply que trafegarão entre o roteador de conexão do CONTRATANTE e o roteador de borda da CONTRATADA. Será utilizada uma taxa de amostragem superior a 100 (cem) pacotes de até 1500 (mil e quinhentos) bytes a cada 10 (dez) minutos. A latência será considerada superior à 25 ms quando duas amostragens consecutivas acusarem latência média maior que 25 ms. O não atendimento a este item será entendido como indisponibilidade do circuito.

4.9.2.2. Não serão consideradas para a amostragem de latência média, as variações de latência causadas por pacotes ofensivos, como os vindos de um ataque de negação de serviço (DoS), ou a variações de latência causadas pelo congestionamento no circuito contratado.

#### **4.9.3. MONITORAMENTO DO SERVIÇO**

4.9.3.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de monitoramento e gerência proativa do(s) circuito(s), devendo:

4.9.3.1.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão possuir um canal direto de comunicação através de aplicativo de mensagens instantâneas (Whatsapp) para agilizar a troca de informações.

4.9.3.1.2. Em até 5 minutos após a indisponibilidade de um circuito, a CONTRATADA deverá registrar a ocorrência de interrupção na comunicação de dados;

4.9.3.1.3. Após o registro da indisponibilidade, a CONTRATADA deverá acionar a equipe técnica da CONTRATANTE através de telefone ou mensagem instantânea, informando o número do protocolo, para que a CONTRATANTE possa realizar a triagem, verificando eventuais motivos internos que possam ter gerado alarme indevidamente.

4.9.3.1.4. São motivos de geração de alarme indevido:

4.9.3.1.4.1. Falta de energia nas dependências da CONTRATANTE que possam ocasionar desligamento dos equipamentos da CONTRATADA.

4.9.3.1.4.2. Desligamento voluntário dos equipamentos da CONTRATADA pela CONTRATANTE devido a manutenções internas.

4.9.3.1.4.3. Desconexão das fibras da CONTRATADA pela CONTRATANTE

4.9.3.1.5. Após verificar não se tratar de alarme indevido, os técnicos da CONTRATANTE retornarão à CONTRATADA, através do mesmo canal de comunicação, informando a necessidade de continuidade do chamado, momento no qual iniciar-se-á a contagem dos prazos de SLA.

4.9.3.1.6. O suporte da CONTRATADA deverá reportar a cada 30 minutos a atualização do andamento do atendimento à CONTRATANTE, a fim de garantir o atendimento dos níveis de serviços estabelecidos e os prazos de atendimento e restabelecimento exigidos.

4.9.3.1.7. Caso seja necessário o acesso às dependências da CONTRATANTE, e esta não fornecer autorização devido ao horário ou outro motivo, os prazos de SLA serão automaticamente suspensos até a devida autorização de acesso.

4.9.3.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção técnica durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.

4.9.3.3. Qualquer manutenção e/ou intervenção por solicitação da CONTRATADA, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada



Processo	Código	Folha nº
<b>Gestão de TI</b>	<b>P.DIAT.XX.00</b>	<b>7/20</b>

previamente com a CONTRATANTE, exceto quando estas se tratarem de emergência. Nesse último caso, a CONTRATANTE deverá ser informada da necessidade de manutenção/intervenção emergencial.

4.9.3.4. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a realização de intervenções para mudança na configuração de equipamentos, roteamento, endereçamento IP, SNMP e itens de segurança, entre outros, relativos ao objeto do contrato, os quais deverão ser atendidos e solucionados nos seguintes prazos, de acordo com a criticidade atribuída pelo CONTRATANTE:

4.9.3.4.1. **CRITICIDADE ALTA:** Prazo de atendimento e solução de 1 (um) dia a partir da comunicação pelo CONTRATANTE;

4.9.3.4.2. **CRITICIDADE MÉDIA:** Prazo de atendimento e solução de 5 (cinco) dias a partir da comunicação pelo CONTRATANTE;

4.9.3.4.3. **CRITICIDADE BAIXA:** Prazo de atendimento e solução previamente agendados pelo CONTRATANTE.

4.9.3.5. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE uma Central de Atendimento Especializado com número telefônico único, para registro dos chamados, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

4.9.3.6. O telefone deverá permitir ligações originadas por meio de telefone celular.

4.9.3.7. A Central de Atendimento Especializado deverá manter um sistema de registro, acompanhamento dos chamados, esclarecimentos de dúvidas, compreendendo desde o registro até a resolução do fato motivador do chamado e permitindo inclusive o acesso a essas informações pelo CONTRATANTE.

4.9.3.8. Os registros deverão abranger, no mínimo, os seguintes dados: “Número do chamado”, “Data e Hora de Abertura”, “Status” (aberto ou fechado), “Canal de Comunicação Envolvido”, “Descrição do Problema”, “Histórico do Atendimento”, “Data de Fechamento”.

4.9.3.9. A CONTRATADA deverá dar suporte a todas as ocorrências referentes à rede física e lógica (instalação, recuperação, alteração), à configuração do(s) roteador(es), incluindo protocolos de roteamento, endereçamento IP, SNMP e segurança (incidentes de segurança, senhas, certificados), e todos os demais serviços contratados, de maneira a assegurar a integridade do(s) meio(s) de comunicação. O suporte limita-se aos serviços do objeto licitado, ou seja, vai até a porta LAN do(s) equipamento(s) a ser(em) fornecido(s) pela CONTRATADA, que estará(ão) diretamente conectado(s) ao seu backbone.

4.9.3.10. Eventuais interrupções no backbone da CONTRATADA, que afetem o link contratado, deverão ser comunicadas tempestivamente ao CONTRATANTE.

4.9.3.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerência para acompanhamento do(s) canal(is) de comunicação, acessível através da Internet por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando o protocolo HTTPS.

4.9.3.11.1. A ferramenta de gerência deverá possibilitar a realização de consultas, visualização e impressão de relatórios das informações de desempenho e de disponibilidade do(s) circuito(s);

4.9.3.11.2. Caso a CONTRATADA não possua ferramenta de gerência, aquela deverá apresentar mensalmente relatórios com as informações de desempenho e de disponibilidade do(s) circuito(s) contratados;

#### 4.9.4. SUPORTE

4.9.4.1. Os chamados de suporte devem ser feitos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita ou ligação local, fornecendo, neste momento, o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos. A estrutura de atendimento, para problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, deve ser disponível 24 horas, todos os dias da semana independente de feriados, dias santos ou finais de semana;

4.9.4.2. O tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico



Processo	Código	Folha nº
<b>Gestão de TI</b>	<b>P.DIAT.XX.00</b>	<b>8/20</b>

até a sua efetiva solução, será no máximo de 6 (seis) horas, excetuando-se as configurações de roteamento e QoS que são de 4 (quatro) horas;

4.9.4.3. Comunicação prévia, com intervalo de no mínimo sete dias, das paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede da CONTRATADA, sendo o limite anual, para as paralisações, de 24 (vinte e quatro) horas;

4.9.4.4. Deve ser disponibilizado para os técnicos do CONTRATANTE o monitoramento do tráfego do link de provimento à internet, via WEB e on line;

4.9.4.5. O fornecedor do serviço deverá prestar diretamente ou através de suas assistências técnicas autorizadas os serviços de manutenção dos equipamentos, que por ventura sejam fornecidos, e suporte técnico durante o período de vigência do contrato;

4.9.4.6. Os atendimentos de hardware, que por ventura sejam fornecidos, deverão ser efetuados no local onde os equipamentos foram entregues;

4.9.4.7. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante.

#### **4.9.5. REQUISITOS DE SEGURANÇA DO SERVIÇO ANTI DDOS**

4.9.5.1. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, automaticamente, tanto para IPv4 e IPv6, para no mínimo:

4.9.5.1.1. Ataques de inundação ou volumétricos, incluindo:

4.9.5.1.1.1. SYN Flood;

4.9.5.1.1.2. UDP Flood;

4.9.5.1.1.3. TCP Flood;

4.9.5.1.1.4. ICMP Flood;

4.9.5.1.2. Ataques à pilha TCP, incluindo:

4.9.5.1.2.1. Mau uso das flags TCP;

4.9.5.1.2.2. Ataques de RST e FIN;

4.9.5.1.2.3. TCP idle Resets;

4.9.5.1.3. Ataques que utilizam fragmentação de pacotes (IP, TCP e UDP);

4.9.5.1.4. Ataques de botnets;

4.9.5.2. A solução deve implementar mecanismos capazes de mitigar quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, automaticamente, tanto para IPv4 e IPv6, para no mínimo:

4.9.5.2.1. SYN Flood;

4.9.5.2.2. UDP Flood;

4.9.5.2.3. TCP Flood;

4.9.5.2.4. ICMP Flood;

4.9.5.3. Ataques à pilha TCP, incluindo:

4.9.5.3.1. Mau uso das flags TCP;

4.9.5.3.2. Ataques de RST e FIN;



Processo	Código	Folha nº
<b>Gestão de TI</b>	<b>P.DIAT.XX.00</b>	<b>9/20</b>

- 4.9.5.3.3. TCP idle Resets;
- 4.9.5.4. Ataques que utilizam fragmentação de pacotes (IP, TCP e UDP);
- 4.9.5.5. Ataques de botnets e worms;
- 4.9.5.6. Ataques que utilizam falsificação de endereços IP de origem (IP spoofing);
- 4.9.5.7. Ataques à camada de aplicação, incluindo os protocolos HTTP e DNS, para no mínimo:
- 4.9.5.7.1. HTTP URL Get/Post Flood;
  - 4.9.5.7.2. SIP Invite Flood;
  - 4.9.5.7.3. DNS Flood;
  - 4.9.5.7.4. DNS, NTP e SNMP Reflection/Amplification;
  - 4.9.5.7.5. Slowloris e Pyloris;
- 4.9.5.8. A solução deve implementar mecanismo de mitigação baseado no desvio de tráfego sob suspeita para um Centro de Mitigação na infraestrutura da CONTRATADA.
- 4.9.5.8.1. No Centro de Mitigação o tráfego será inspecionado e tratado de forma que o tráfego malicioso seja bloqueado e o tráfego legítimo seja devolvido para a rede para ser roteado até seu destino final;
- 4.9.5.8.2. A mitigação de ataques deverá ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento na infraestrutura da CONTRATADA, de forma transparente para o CONTRATANTE;
- 4.9.5.8.3. Deverá ser possível desviar para o Centro de Mitigação somente o tráfego para o(s) IP(s) sob suspeita de ataque;
- 4.9.5.8.4. O sistema implantado na rede da CONTRATADA deverá atuar sobre o tráfego somente em momentos de ataque, estando completamente “off-line” em situações normais.
- 4.9.5.9. A solução deve suportar a detecção e mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas para mitigação e contramedidas, para no mínimo:
- 4.9.5.9.1. White lists;
  - 4.9.5.9.2. Black lists;
  - 4.9.5.9.3. Limitação de taxa;
  - 4.9.5.9.4. Técnicas desafio-resposta;
  - 4.9.5.9.5. Descarte de pacotes malformados;
  - 4.9.5.9.6. Bloqueio por localização geográfica (país) de endereços IP;
  - 4.9.5.9.7. Técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS;
  - 4.9.5.9.8. Manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados.
- 4.9.5.10. Os endereços IP que não enviarem mais requisições maliciosas deverão ser removidos da lista de IPs bloqueados, após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA;
- 4.9.5.11. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar ataques baseados em modo aprendizagem, através de anomalias estatísticas e desequilíbrio de volume de tráfego, que permite utilização de perfil de tráfego (baseline) tanto de longo quanto de curto prazo, para ataques volumétricos.
- 4.9.5.12. A solução deverá ser fornecer proteção para Flash Crowd, ou seja, quando ocorre o crescimento do volume de tráfego legítimo acima do esperado (perfil de tráfego/baseline), a solução deverá ser capaz de



Processo	Código	Folha nº
<b>Gestão de TI</b>	<b>P.DIAT.XX.00</b>	<b>10/20</b>

diferenciar o tráfego legítimo do malicioso, bloqueando apenas o tráfego proveniente de ataques;

4.9.5.13. A solução deverá ser capaz de detectar e mitigar os ataques destinados a qualquer endereçamento IP, tanto para IPv4 e IPv6, sob administração do CONTRATANTE;

4.9.5.14. Nos procedimentos de mitigação de ataques fica proibido o encaminhamento do tráfego para análise e limpeza fora do território brasileiro, exceto se o tráfego de origem for proveniente do exterior, caso em que será permitido o encaminhamento do mesmo para um centro de mitigação fora do território nacional disponibilizado pela CONTRATADA;

4.9.5.15. A solução deverá possuir no mínimo um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento por meio de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

4.9.5.16. A solução deverá possuir ao menos um centro de limpeza nacional com capacidade de mitigação de 40 Gbps e pelo menos mais 15 (quinze) centros de limpeza internacional com capacidade de mitigação de pelo menos 100 Gbps;

4.9.5.17. Evitar saturação da banda de Internet em caso de ataques distribuídos de negação de serviço (Distributed Denial of Service - DDoS) com capacidade de mitigação de pelo menos 40 Gbps

4.9.5.18. A solução deve possuir capacidade de analisar a reputação de endereços IP, possuindo base própria de informações, gerada durante a filtragem dos ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP;

4.9.5.19. Não será aceito bloqueio de ataques DoS e DDoS por ACLs em roteadores de borda da CONTRATADA, exceto mediante solicitação do CONTRATANTE;

4.9.5.20. As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques e devem ser mantidas atualizadas durante toda a vigência do contrato;

4.9.5.21. A solução deverá suportar funções de análise dos pacotes tratados com visualização estilo “wireshark” e download em formato pcap;

4.9.5.22. A proponente deverá descrever, em sua proposta, a estratégia de mitigação de ataques DDoS a ser utilizada.

#### **4.9.6. FERRAMENTAS DE VISIBILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO ANTI DDOS**

4.9.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer acesso à ferramenta através de um navegador padrão para disponibilizar relatórios e informações do tráfego monitorado, bem como visualizar os eventos e alertas de segurança contendo, no mínimo, as seguintes informações:

4.9.6.1.1. Informações sobre o tipo do(s) ataque(s);

4.9.6.1.2. Horário de início e fim;

4.9.6.1.3. Volume de tráfego bloqueado e não bloqueado;

4.9.6.1.4. IP(s) de destino(s);

4.9.6.1.5. Os maiores alvos de ataques;

4.9.6.1.6. Os maiores ofensores (IP de origem);

4.9.6.1.7. Os maiores ofensores por geolocalização (país);

4.9.6.1.8. Percentual das origens do(s) ataque(s) por geolocalização (país);

4.9.6.2. A CONTRATADA deverá fornecer acesso à ferramenta através de navegador padrão que permita ao



Processo

Gestão de TI

Código

Folha nº

P.DIAT.XX.00

11/20

CONTRATANTE customizar em tempo real as configurações e regras, para no mínimo:

4.9.6.2.1. Detecção e mitigação automática baseada em limiares de pps (pacotes por segundo) e bps (bits por segundo);

4.9.6.2.2. Bloqueio e limitação de taxa para um IP ou range de IP's de destino;

#### **4.9.6.3. MODALIDADE DE ATENDIMENTO E PRAZOS DO SERVIÇO ANTI DDOS**

4.9.6.3.1. A CONTRATADA deverá realizar a detecção de ataques, de forma automática e proativa para, no mínimo, os ataques listados nos subitens do item 4.9.5, e deverá notificar a CONTRATANTE por telefone, correio eletrônico ou através de um canal direto de comunicação através de aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp), em até 20 (vinte) minutos a partir do início do ataque, informando o tipo e o(s) alvo(s) do ataque.

4.9.6.3.2. Após notificação da suspeita de ataque por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá solicitar a mitigação do ataque. A CONTRATADA terá até 10 (dez) minutos para iniciar a mitigação após solicitação do CONTRATANTE.

4.9.6.3.3. O CONTRATANTE poderá optar pela mitigação automática previamente configurada dos ataques detectados e, neste caso, a detecção e a mitigação deverão ocorrer em até 10 (dez) minutos a partir do início do ataque.

4.9.6.3.4. O CONTRATANTE poderá alterar a qualquer momento o modo de mitigação para um determinado tipo e alvo do ataque: mitigação mediante autorização do CONTRATANTE ou mitigação automática.

4.9.6.3.5. Caso o CONTRATANTE identifique a existência de tráfego malicioso, a CONTRATADA deverá realizar a mitigação de ataques em até 15 (quinze) minutos após a solicitação formal do CONTRATANTE através dos canais de atendimento.

4.9.6.3.6. O CONTRATANTE poderá solicitar a mitigação do tráfego destinado a um IP específico, conjunto de IP's ou range de IP's.

4.9.6.3.7. O CONTRATANTE poderá solicitar regras de mitigações específicas de acordo com as técnicas listadas no item 4.9.5.

4.9.6.3.8. Não haverá limitação na quantidade de mitigações de ataques e no volume de tráfego bloqueado durante o período de vigência contratual, seja através de detecção proativa ou reativa;

4.9.6.3.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com operação de atendimento conforme definido nesse Termo de Referência;

4.9.6.3.10. As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

4.9.6.3.11. Caso seja constatado que o tráfego de DDoS não tenha sido bloqueado na rede da CONTRATADA após o tempo definido de acordo com os subitens do item 4.9.6.3, o tempo de duração do ataque não bloqueado será contabilizado como indisponibilidade do serviço;

4.9.6.3.12. Caso seja constatado que o tráfego legítimo tenha sido bloqueado indevidamente por mal funcionamento da solução da CONTRATADA, o tempo de duração do bloqueio indevido será contabilizado como indisponibilidade do serviço.

## **5. DA OBRIGAÇÃO, DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**



Processo	Código	Folha nº
<b>Gestão de TI</b>	<b>P.DIAT.XX.00</b>	<b>12/20</b>

**5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 5.1.1. Emitir solicitação de fornecimento dos serviços, a partir da demanda da Instituição, formalizando a respectiva contratação.
- 5.1.2. Receber o(s) serviço(s) prestado(s) pela(s) empresa(s) contratada(s), segundo as quantidades, especificações e condições contidos neste Termo de Referência, bem como descriminado na(s) respectiva(s) PROPOSTA(S), recusando imediatamente todo aquele que estiver desconforme.
- 5.1.3. Prover condições que possibilitem o recebimento dos serviços.
- 5.1.4. Solicitar, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção, adequação ou substituição de equipamentos e materiais fornecidos pela CONTRATADA que apresentem defeitos.
- 5.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo as regras e condições contidas neste Termo de Referência, no Edital da Licitação e, no que couber, na respectiva proposta comercial da CONTRATADA.
- 5.1.6. Instituir o acompanhamento efetivo da execução do CONTRATO, nos termos da legislação vigente.
- 5.1.7. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio do representante regularmente credenciado e pelos canais formais indicados pelas partes.
- 5.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o recebimento e aceitação ("ATESTO") dos serviços prestados e o cumprimento de todas as formalidades legais e contratuais previstas.
- 5.1.9. Apurar por meio de processo administrativo a responsabilidade em casos de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais e legais, aplicando à CONTRATADA as sanções cabíveis.
- 5.1.10. Exigir que o gestor e o(s) fiscal(is) exerçam efetivamente suas atribuições dando eficácia à presente contratação, como também que se relacionem sempre formalmente com a CONTRATADA, por meio de seu Preposto regularmente credenciado, procedendo ao devido registro no respectivo processo administrativo de gestão contratual.
- 5.1.11. Realizar eventuais retenções ou glosas de valores, como também ajustes de pagamentos em decorrência do não cumprimento do contrato.
- 5.1.12. Comunicar, por meio de correio eletrônico, eventuais defeitos ou desconformidades técnicas de material/produto recebido para fins de correção, garantindo-se o contraditório.
- 5.1.13. Não permitir que terceiros não autorizados pela CONTRATADA intervenham nos produtos durante o prazo de garantia.

**5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.2.1. Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião do certame licitatório (se for o caso).
- 5.2.2. Indicar todos os dados pessoais do representante que será o preposto da contratada.
- 5.2.3. Assinar o contrato e receber nota de empenho.
- 5.2.4. Disponibilizar os telefones, correio eletrônico para contato em caso de necessidade, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações.
- 5.2.5. Fornecer os serviços e equipamentos contratados, sempre observando as especificações técnicas, os prazos e condições gerais fixadas no TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA COMERCIAL E EDITAL DA LICITAÇÃO.
- 5.2.6. Providenciar a substituição do equipamento que apresente defeito de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas pactuadas.



Processo	Código	Folha nº
<b>Gestão de TI</b>	<b>P.DIAT.XX.00</b>	<b>13/20</b>

- 5.2.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.2.8. Manter-se durante a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 5.2.9. Apresentar tempestivamente toda a documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento da prestação de serviço, conforme fixado neste Termo de Referência.
- 5.2.10. Cumprir tempestiva e integralmente as determinações da gestão/fiscalização da execução do Contrato, inclusive observando os prazos fixados.
- 5.2.11. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.2.12. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.
- 5.2.13. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE qualquer produto gerado, mesmo que tenha sido produzido sem a solicitação na ORDEM DE SERVIÇO.
- 5.2.14. A utilização de soluções ou componentes proprietários, da CONTRATADA ou de terceiros, na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.
- 5.2.15. A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 5.2.16. Conforme determina a Resolução nº 468, de 15 de julho de 2022, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Art. 10, § 2º, a empresa CONTRATADA que provê a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação não poderá ser a mesma que avalia, mensura ou fiscaliza o objeto da contratação.
- 5.2.17. A CONTRATADA é responsável pela identificação e resolução de problemas que afetem o desempenho e a operacionalidade dos serviços contratados.
- 5.2.18. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo e de acordo com a sua conveniência, testes de verificação de qualidade da conexão, os quais deverão ser realizados pela CONTRATADA sem qualquer custo adicional.
- 5.2.19. Realizar outras obrigações contidas neste Termo de Referência, visando garantir a eficácia da presente contratação.

## **6. DOS REQUISITOS DA SELEÇÃO DO CONTRATADO**

- 6.1. **PROPOSTA DE PREÇOS**
- 6.2. A proposta de preços do Particular deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações, entre outras:
  - 6.2.1. Qualificação completa do licitante, inclusive nome, CNPJ, endereço, e-mail, telefones, entre outros dados pertinentes;
  - 6.2.2. Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de 90 DIAS corridos;
  - 6.2.3. Indicações técnicas que possibilitem à CONTRATANTE avaliar as propostas apresentadas à luz do



Processo	Código	Folha nº
<b>Gestão de TI</b>	<b>P.DIAT.XX.00</b>	<b>14/20</b>

Termo de Referência

- 6.2.4. Na formulação da proposta de preços para participar do procedimento de registro de preços aqui tratado, a empresa licitante deverá considerar no custo todo e qualquer despesa inerente, particularmente quanto a fretes, impostos, taxas, encargos e outras.

**6.3. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**

- 6.3.1. O item será de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** para micro e pequenas empresas quando o valor total máximo for inferior a R\$ 80.000,00, conforme fixado no art. 4º, Lei 14.133/2021, c/c os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.3.2. Não sendo item com participação exclusiva, deverá ser respeitado o **DIREITO DE PREFERÊNCIA** na contratação em caso de empate, nos termos fixados no art. 4º, Lei 14.133/2021, c/c nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.4. DIREITO DE PREFERÊNCIA DO DECRETO Nº 7.174/2010:**

- 6.4.1. A aplicação ou não de margem de preferência ao objeto da licitação, conforme Art. 26 da Lei 14.133/2021 será prevista no Edital;

**6.5. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: PREÇO INEXEQUÍVEL:**

- 6.5.1. Haverá objetivamente a presunção relativa de inexequibilidade da proposta, **POR GRUPO DE ITENS DO OBJETO**, quando o valor global final da proposta (VP) atender a seguinte inequação:

30% DO VR OU MP  $\leq$  VP  $\leq$  70% DO VR OU MP ONDE:

VP = Valor da proposta final após a fase de lances;

MP = Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;

VR = Valor máximo de referência orçado pela Administração.

**OBSERVAÇÃO:** Deverá ser considerado o menor dos valores entre o VR e MP.

- 6.5.2. A proposta presumidamente inexequível poderá ter sua exequibilidade demonstrada pela Licitante, mediante diligência obrigatoriamente realizada pelo Pregoeiro.

**6.6. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: PREÇO IRRISÓRIO**

- 6.6.1. Poderá ser considerado irrisório o preço global por grupo proposto com valor inferior a 30% da média das propostas finais (MP), calculada com base na metodologia fixada no item 6.5.1 deste TR.

- 6.6.2. Caso o preço irrisório seja relativo a item isolado, apenas poderá haver a desclassificação global da proposta se o valor global final proposto para o grupo for presumidamente inexequível, nos termos da metodologia fixada no item 6.5.1 do TR,

- 6.6.3. e o Licitante não consiga demonstrar a exequibilidade de sua proposta como previsto no item 6.5.1 deste TR.

- 6.6.4. A proposta com preço final irrisório deverá ser objetivamente desclassificada, independe de qualquer prévia diligência complementar, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

**6.7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.7.1. O critério objetivo de julgamento das propostas no certame será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme parcelamento do objeto indicado no item 2.1 deste TR.

- 6.7.2. Deverá ser analisada a conformidade técnica dos serviços e equipamentos propostos às especificações fixadas neste TR e seus anexos, sendo desclassificada(s) proposta(s) cujo(s)



Processo	Código	Folha nº
<b>Gestão de TI</b>	<b>P.DIAT.XX.00</b>	<b>15/20</b>

conteúdo(s) encontre(m)-se desconforme(s) com as exigências técnicas.

6.7.3. A conformidade técnica indicada na alínea anterior será analisada, mediante diligência junto à EQUIPE DE PLANEJAMENTO da presente contratação, a partir da análise de registros, certificações, folderes, fichas técnicas e/ou especificações técnicas dos serviços e equipamentos cotados

**6.8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA; FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA; TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021);

6.8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

6.8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

6.8.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

6.8.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

6.8.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

6.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Processo	Código	Folha nº
<b>Gestão de TI</b>	<b>P.DIAT.XX.00</b>	<b>16/20</b>

- 6.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 6.18. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 6.19. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação:
  - 6.19.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, devendo providenciar a regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006;
  - 6.19.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
  - 6.19.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.20. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**
  - 6.20.1. A qualificação técnico-operacional deverá ser comprovada mediante apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência e aptidão do PARTICULAR para fornecimento, de forma contínua ou global, de materiais/produtos de natureza semelhantes e compatíveis aos previstos no objeto da licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) por empresa do mesmo grupo empresarial do particular;



Processo	Código	Folha nº
<b>Gestão de TI</b>	<b>P.DIAT.XX.00</b>	<b>17/20</b>

- 6.20.2. Considera-se serviços compatíveis, para fins de avaliação, Fornecimento de, no mínimo, acesso internet de 2,5 Gbps com roteamento do protocolo BGP;
- 6.20.3. Será permitida a soma de atestados para comprovação da capacidade técnico operacional, desde que não seja referente a objeto menor que 10% das quantidades ou do valor global estimado anual da futura contratação para cada item.
- 6.20.4. O licitante poderá ter que apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, documentação complementar para fins de comprovação da veracidade das informações contidas no(s) atestado(s) técnico(s) aduzidos no certame.

**6.21. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

- 6.21.1. Apresentar Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.21.1.1. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped;

6.21.1.2. A(s) empresa(s) criada(s) no exercício financeiro da licitação deverá(ão) atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

6.21.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$$

6.21.3. O atendimento dos índices econômicos previstos no subitem acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.21.4. Caso a empresa apresente resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima, quando da habilitação, deverão comprovar de que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/21;

6.21.5. Comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante –Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

6.21.6. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor , nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

6.21.6.1. Caso a certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

6.21.6.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela



Processo	Código	Folha nº
<b>Gestão de TI</b>	<b>P.DIAT.XX.00</b>	<b>18/20</b>

#### **6.21.7. DO SANEAMENTO DE ERROS OU FALHAS NA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:**

6.21.7.1. Na verificação de conformidade da(s) proposta(s) e julgamento das condições de habilitação, e considerando o interesse público na maior competitividade e no alcance das finalidades do certame, poderão ser:

6.21.7.1.1. Sanados erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica dos documentos, propostas e informações prestadas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

6.21.7.1.2. Realizadas diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança futura contratação, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos;

6.21.7.1.3. Certas formalidades exigidas por este TR e seus anexos, que não afetem a essência da avaliação da idoneidade do Licitante ou da proposta, poderão ser dispensadas por despacho fundamentado do Pregoeiro.

### **7. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

#### **7.1. FORMAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

7.1.1. A contratação, após prévia aprovação do plano de trabalho proposto pela CONTRATADA, deverá conter, no mínimo, as seguintes fases e prazos:

7.1.1.1. Fase 1: Instalação do Link e de todos os equipamentos necessários aos serviços de comunicação de dados nos endereços;

7.1.1.2. Fase 2: Prestação do serviço de comunicação de dados através do link dedicado, com velocidade de no mínimo 5 Gbps.

#### **7.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

7.2.1. A instalação do(s) Serviço(s) de acesso dedicado à Internet com solução de proteção Anti DDoS deverá ser realizada pela futura CONTRATADA no endereço indicado no item 4.3 deste documento;

7.2.2. Não poderá haver qualquer custo adicional em relação ao transporte dos suprimentos e materiais até o local indicado no subitem anterior, devendo a futura Contratada considerar todos e quaisquer custos incidentes na formulação de sua proposta de preços.

#### **7.3. PRAZOS EM GERAL:**

##### **7.3.1. PRAZO DE ENTREGA:**

7.3.1.1. Todas as infraestruturas necessárias para a prestação dos serviços deverão ser instaladas, configuradas e estar disponíveis para utilização no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

##### **7.3.2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:**

7.3.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração, desde que os preços permaneçam vantajosos, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

7.3.2.2. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme previsto no Art. 106, III da Lei 14.133/2021.

##### **7.3.3. SUBCONTRATAÇÃO:**



Processo	Código	Folha nº
<b>Gestão de TI</b>	<b>P.DIAT.XX.00</b>	<b>19/20</b>

7.3.3.1. Não será permitida, a qualquer título, a transferência da execução do objeto da futura contratação a terceiros.

## **8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **8.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1.1. A contratação do será realizada a partir da demanda da Instituição, sendo formalizada por meio da convocação do adjudicatário para assinatura do instrumento contratual, nos moldes do art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021.

### **8.2. ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.2.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada pela unidade técnica solicitante ou por equipe designada pela Administração, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

8.2.2. Cabe à unidade técnica responsável ou a equipe designada para acompanhamento e fiscalização do contrato executar as seguintes atribuições, observados os limites e as regras legais e regulamentares internas, entre outras:

8.2.2.1. promover a notificação do Contratado para fins de início de contagem do prazo de entrega;

8.2.2.2. exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação, inclusive prazos e condições de entrega;

8.2.2.3. propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;

8.2.2.4. emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo Contratado;

8.2.2.5. providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais; e

8.2.2.6. propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de irregularidades praticadas por parte da Contratada.

### **8.3. RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.3.1. Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os objetos desta licitação serão recebidos da seguinte forma:

8.3.1.1. Após a assinatura e publicação do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, um Plano de Trabalho, contendo, no mínimo:

8.3.1.1.1. Plano de Execução

8.3.1.1.2. Cronograma de atividades.

8.3.1.1.3. Responsáveis técnicos pelas atividades.

8.3.1.1.4. Roteiro de testes para verificação da operação dos serviços.

8.3.1.2. Após a entrega do Plano de Trabalho, a CONTRATANTE terá até 3 dias corridos para avaliar e aprovar o referido documento.

8.3.1.3. Caso o Plano de Trabalho seja rejeitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para efetuar as correções.

8.3.1.4. O prazo para início da prestação do serviço, incluindo a realização de possível vistoria no ambiente da CONTRATANTE, será de 05 (cinco) dias corridos, a partir da aprovação do Plano de Trabalho.



**TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÕES DE TI – CONTRATO**  
**RESOLUÇÃO CNJ Nº 468/2022 E LEI 14.133/2021**

Processo	Código	Folha nº
<b>Gestão de TI</b>	<b>P.DIAT.XX.00</b>	<b>20/20</b>

8.3.1.5. Após a aprovação do Plano de Trabalho, a CONTRATADA deverá concluir a execução deste em até 15 dias corridos.

8.3.1.6. Deverá haver agendamento da data de trabalho de instalação dos serviços deste Termo de referências nos locais conjuntamente com a equipe técnica da CONTRATANTE, de maneira que haja o acompanhamento das instalações pelo Fiscal do Contrato e de forma a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais do órgão.

8.3.1.7. A instalação física, configuração dos equipamentos e ativação dos serviços serão realizadas em dia e horário definidos pela CONTRATANTE, podendo ser realizados em sábados, domingos e feriados, caso a CONTRATANTE julgue necessário, sem nenhum ônus adicional.

8.3.1.8. Após a ativação dos serviços, a CONTRATADA realizará os testes necessários, em conjunto com o Fiscal do Contrato e equipe técnica da CONTRATANTE, de forma a verificar se os serviços estão em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.3.1.9. Os testes de aceitação dos serviços de rede serão compostos, no mínimo, por testes de conectividade/funcionais, os quais deverão atender aos requisitos mínimos especificados.

8.3.1.10. Após a ativação dos serviços, serão realizados os testes de conformidade em até 5 (cinco) dias corridos.

8.3.1.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade do link instalado. Caso esse requisito não seja atendido, a CONTRATADA não poderá refutar os meios utilizados pela CONTRATANTE para aferir as velocidades contratadas.

8.3.1.12. A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas de medição próprias e/ou do SIMET (<http://simet.nic.br/>) ou equivalentes, para conferência do fornecimento do item contratado.

8.3.1.13. Serão realizados testes referentes aos serviços relacionados, emitindo relatórios, a ser assinados pelos executores e pelos designados da CONTRATADA, para aceitação do link de acesso à internet:

8.3.1.13.1. Acesso à Internet ou ao ponto concentrador da Sede da CONTRATANTE.

8.3.1.13.2. Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload.

8.3.1.13.3. Verificação da performance dos links instalados e perdas de pacotes.

8.3.1.14. Nos testes de conformidade, a CONTRATADA deverá substituir ou refazer, em até 5 (cinco) dias corridos, qualquer componente da solução que eventualmente tenha sido recusado.

8.3.1.15. Findo o prazo mencionado no item anterior, a CONTRATANTE pronunciar-se-á de forma conclusiva acerca do aceite ou não do serviço, lavrando o respectivo Termo de Aceite.

8.3.1.16. A prestação do serviço contratado será considerada em funcionamento somente após o ACEITE DEFINITIVO por parte da equipe técnica responsável da CONTRATANTE.

8.3.1.17. O recebimento se dará da seguinte forma:

8.3.1.17.1. Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias corridos após a entrega dos serviços, para análise, pela CONTRATANTE, de normalidade no provimento dos serviços para cada circuito, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.3.1.17.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento provisório e dar-se-á mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, quando houver o término dos testes de conectividade, da conferência das instalações físicas e especificações dos hardwares fornecidos, além das demais exigências constantes do Termo de Referência.

8.3.1.18. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre



Processo	Código	Folha nº
<b>Gestão de TI</b>	<b>P.DIAT.XX.00</b>	<b>21/20</b>

o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas, estendendo-se a necessidade de teste destas facilidades ao longo da prestação dos serviços.

8.3.1.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, após a medição dos serviços realizados e apuração da observância do acordo de Nível Mínimo de Serviço, cujo descumprimento gerará glosas na fatura mensal.
- 9.2. As notas fiscais deverão consignar, concomitantemente ao período considerado, os descontos proporcionais relativos ao desempenho da CONTRATADA no que diz respeito ao atendimento dos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos no edital e contrato, e serão acompanhadas das respectivas memórias de cálculo dos descontos lançados.
- 9.3. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da seguinte documentação:
  - 9.3.1. Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
  - 9.3.2. CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
  - 9.3.3. CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - 9.3.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
  - 9.3.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;
  - 9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
  - 9.3.7. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária;
  - 9.3.8. Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes ao mesmo mês;
- 9.4. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- 9.5. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo Tribunal de Justiça, se for o caso.
- 9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I * N * VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TXI = (6/100) / 365$  \_\_\_\_\_  $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 10. RETENÇÃO OU GLOSA DE VALOR

- 10.1. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção ou glosa de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela unidade



Processo	Código	Folha nº
<b>Gestão de TI</b>	<b>P.DIAT.XX.00</b>	<b>22/20</b>

técnica responsável, a partir de descumprimento de obrigações contratuais e mediante competente processo administrativo.

- 10.2. Havendo proposta de retenção ou glosa de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.
- 10.3. Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, parcela do valor devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados na execução do contrato ou para compensação de sanção pecuniária aplicada, observado o devido processo legal.

## 11. DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 11.1. Eventualmente poderá ser reajustado o valor da contratação com base no Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), divulgado pela ANATEL, desde que tenha decorrido 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.2. O reajuste de preços deverá ser requerido pelo contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio contratual.
- 11.3. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preço contratado, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A classificação das infrações cometidas pela Contratada bem como as sanções administrativas aplicáveis a cada caso obedecerão ao disposto nos artigos 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.

### 12.2. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- 12.2.1. O futuro contrato poderá ser rescindido antecipadamente, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de obrigação contida neste Termo de Referência, desde que efetivamente este comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação, observadas as consequências descritas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.2. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 12.2.3. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 1 mês após a data da sua assinatura.
- 13.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).
- 13.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.



Processo	Código	Folha nº
<b>Gestão de TI</b>	<b>P.DIAT.XX.00</b>	<b>23/20</b>

- 13.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 13.5. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato.
- 13.6. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- 13.7. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 13.8. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 13.9. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 13.10. A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 13.11. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução em uma conta a ser designada pelo CONTRATANTE.
- 13.12. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do CONTRATANTE.
- 13.13. A garantia será considerada extinta:
- 13.14. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- 13.15. Após o prazo estabelecido no subitem 8.6, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 13.16. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.17. Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme o art. 100 da Lei 14.133/2021.
- 13.18. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE.

#### 14. GENERALIDADES

- 14.1. O CNPJ do FUNJURIS é 01.700.776/0001-87.
- 14.2. A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.
- 14.3. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 14.4. Aplica-se ao contrato, estendendo-se aos Termos Aditivos a ele celebrados durante sua vigência, a Lei 13.709/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 14.5. Os casos omissos no edital, serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei 14.133/2021 e suas alterações.



Processo	Código	Folha nº
<b>Gestão de TI</b>	<b>P.DIAT.XX.00</b>	<b>24/20</b>

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente contratação é de interesse das seguintes unidades da estrutura organizacional da Instituição:

15.1.1. Unidade requisitante: DIATI

15.1.2. Unidade técnica responsável: DIATI

15.2. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas em relação às regras contidas neste Termo de Referência serão resolvidas pela Equipe de Planejamento ou pelo responsável por sua emissão, o qual se baseará nos princípios aplicáveis às regras contidas na Lei 14.133, de 2021, regulamentações aplicáveis, tudo devendo ser interpretado a partir dos princípios de aplicação contidos no art. 5º da referida Lei.

## 16. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Despacho ID 2171625 no Processo Administrativo 2024/2274, de 15 de agosto de 2024. Conforme o Guia de Contratações de TI da Resolução CNJ nº 468/2022, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente, se aplicável.

Maceió, 04 de setembro de 2024

INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Magno Vitorio de Farias Fragoso Diretor da DIATI	Christiano Rossini Martins Costa Analista Judiciário	Rodrigo Silva Mendes Analista Judiciário